

**RESOLUÇÃO Nº 052/2019 – CONSAD**  
(Alterada pela [Resolução nº 1/2020-CONSAD](#))

Fixa o quantitativo máximo e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC para os semestres 2020/1 e 2020/2.

A Presidente do Conselho de Administração – CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 31910/2019, tomada em sessão de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o quantitativo máximo e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da UDESC para os semestres 2020/1 e 2020/2, distribuídas aos Centros e Reitoria:

I – Bolsa de Apoio Discente – 549 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;

II – Bolsa Discente de Projeto de Ensino – 59 vagas de 20 horas – Valor mensal de R\$ 460,00 (as bolsas de 20 horas podem ser divididas em bolsas de 10 horas, respeitando a equivalência de horas e valores mensais);

III – Bolsa de Extensão – 380 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;

IV – Bolsa de Extensão Cultural – 71 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;

V – Bolsa de Monitoria de Graduação – 337 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;

VI – Bolsa do Programa de Iniciação à Pesquisa – PROIP – 72 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;

VII – Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação - PROMOP Mestrado – 144 vagas – Valor mensal de R\$ 1.500,00;

VIII – Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação - PROMOP Doutorado – 60 vagas – Valor mensal de R\$ 2.200,00;

IX – Bolsa do Programa de Residência – PRORES – 16 vagas – Valor mensal de R\$ 1.350,00;

X - Bolsa do Programa de Iniciação Científica – PROBIC – 238 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;

XI - Bolsa do Programa de Iniciação Científica – PROBIC AF – 06 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;

XII - Bolsa do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PROBITI - 20 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;

XIII – Bolsa do Programa de Mobilidade Estudantil – PROME Internacional – 12 vagas – Valor mensal de R\$ 2.520,00 quando o país de destino não é europeu e valor mensal de R\$ 2.796,00 quando o país de destino é europeu;

XIV – Bolsas de Estágio Remunerado e Não Obrigatório – 160 vagas – Valor mensal de R\$ 600,00;

XV – ~~Programa de Auxílio Financeiro ao Estudante – PRAFE – Modalidade Moradia – 550 vagas – Valor mensal de R\$ 300,00;~~

XV – Auxílio Moradia do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica–PRAFE – Graduação - 590 vagas – Valor mensal de R\$300,00; (redação dada pela [Resolução nº 57/2020-CAP](#))

XVI – ~~Programa de Auxílio Financeiro ao Estudante – PRAFE – Modalidade Alimentação – 610 vagas – Valor mensal de R\$ 250,00;~~

XVI - Auxílio Alimentação do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 630 vagas – Valor mensal de R\$ 250,00; (redação dada pela [Resolução nº 57/2020-CAP](#))

XVII – ~~Programa de Auxílio Financeiro ao Estudante – PRAFE – Modalidade Transporte – 110 vagas – Valor mensal de R\$ 200,00;~~

XVII–Auxílio Transporte do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 170 vagas – Valor mensal de R\$ 200,00; (redação dada pela [Resolução nº 57/2020-CAP](#))

XVIII – Programa de Auxílio Financeiro ao Estudante - PRAFE – Modalidade Moradia – PÓS GRAD. – 40 Vagas - Valor mensal de R\$ 300,00;

XIX - Programa de Auxílio Financeiro ao Estudante - PRAFE – Modalidade Alimentação – PÓS GRAD. – 40 Vagas – Valor mensal de R\$ 250,00;

XX – Bolsas Núcleo de Acessibilidade – 20 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00;

XXI – Bolsas Pré-Vestibular Comunitário – 10 vagas por cidade, um total de 30 vagas – Valor mensal de R\$ 200,00.

XXII – Bolsas Edital PIBID – 36 vagas – Valor mensal de R\$ 460,00.

§ 1º. O valor previsto no inciso XIII será depositado em moeda corrente nacional (Real) em conta no Banco do Brasil. O valor é equivalente a US\$ 600,00 ou 600,00 EUR, conforme o destino, considerando-se para conversão o câmbio de US\$ 1,00 = R\$ 4,20, bem como 1,00 EUR = R\$ 4,66, informação obtida no site do Banco Central em 19/11/2019.

§ 2º. O bolsista em vaga de Estágio Remunerado e Não Obrigatório poderá solicitar Auxílio Transporte, no valor de R\$6,00 por dia útil, e quando em campus cujo município não oferte desconto no valor do transporte coletivo (passe do estudante), bem como quando o acadêmico não reside no mesmo município do campus e assim utilize transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino, o valor poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) de forma a contemplar o preço total das passagens, mediante requerimento do interessado.

§ 3º. As Bolsas de Estímulo à Inovação e as Bolsas com recursos oriundos de Convênios ou Contratos para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, terão seus quantitativos e valores conforme previsto no instrumento jurídico.

Art. 2º As Bolsas de Apoio Discente serão distribuídas, em 2020, em cada Centro de Ensino no percentual de 4% do total do número de alunos matriculados em cursos de graduação em 2019, excetuada a Reitoria a que se aplica o percentual de 1% do total do número de alunos matriculados em cursos de graduação em 2019. Conforme previsto no § 2º do art.11 da Resolução Nº 01/2005-CONSUNI, vagas foram remanejadas para manter a oferta próxima da quantidade de 2019.

Quadro 1 – Distribuição de vagas de bolsa de apoio discente.

Udesc	Percentual Máximo conforme Resolução 001/2005 CONSUNI	Alunos Matriculados em 2019	Percentual Aplicado para 2020	Quantidade Calculada	Quantidade Distribuída
CAV	4%	1231	4%	49	52
CCT	4%	2417	4%	97	99
CEAD	4%	306	4%	12	15
CEART	4%	875	4%	35	36
CEAVI	4%	611	4%	24	26
CEFID	4%	766	4%	31	31
CEO	4%	577	4%	23	24
CEPLAN	4%	494	4%	20	23
CERES	4%	637	4%	25	26
CESFI	4%	517	4%	21	22
ESAG	4%	1646	4%	66	67
FAED	4%	994	4%	40	40
REITORIA	1%	-	1%	110	89
Matriculados 2019		10980			549

---

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art.4º Ficam revogados os artigos 5º e 6º da Resolução Nº 039/2014-CONSAD.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

Sheila Gerber Péres  
Presidente do CONSAD